



C.M.V. Proc. Nº 2632/14
 Fis. 07
 Resp. _____

C.M.V. Proc. Nº 4035/14
 Fis. 01
 Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO



LIDO EM SESSÃO DE 28/10/14
 Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):
 Ano Internacional da Agricultura Familiar 2014

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

Valinhos, 27 de outubro de 2014.

Senhor Presidente
 Nobres Vereadores

 Presidente

Passo as mãos de Vossas Excelências, para análise e apreciação, o incluso Projeto de Lei que: **"Institui o "Programa Lixo Zero", no âmbito do município de Valinhos, e dá outras providências"**.

Justificativa:

Um dos principais problemas ambientais da atualidade é a grande produção de lixo. Seu descarte indevido tem ocasionado uma série de problemas as nossas cidades. Com o acúmulo de lixo nas ruas, causa entupimento de bueiros e nos dias de chuva, alagamento de casas, comércios e escolas. Além de tudo, provocam a liberação de gases que promovem o efeito estufa e a poluição das águas subterrâneas e superficiais. Esse fenômeno é uma das consequências do aumento populacional nas cidades, da intensificação do modelo consumista, do uso de produtos descartáveis.

O lixo é também um problema socioeconômico, visto que grandes quantias de dinheiro são destinadas à coleta e tratamento do lixo urbano. No aspecto social, vários indivíduos são afetados pela concentração de lixo nas cidades, que causam proliferação de insetos, transmissão de doenças, poluição visual, entupimento de bueiros, entre outros.

Esse projeto é proposto no intuito da diminuição do descarte indiscriminado nas ruas, para que nosso município seja limpo e assim também projeta nosso meio ambiente.

Jon Henrique Conti
José Henrique Conti
 Vereador

Nº do Processo: 4035/2014 Data: 27/10/2014
 Substitutivo Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 112/2014
 Autoria: JOSÉ HENRIQUE CONTI

Assunto: Institui o Programa Lixo Zero", no âmbito do município de Valinhos, e dá outras providências.

SUBSTITUTIVO N.º 01
 AO P.L.N.º 112/14

1260/2014



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI 112/2014

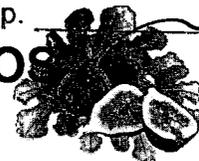
Do P.L. nº /2014

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2632/14
Fis 08
Resp

C.M.V.
Proc. Nº 4035/14
Fis. 02
Resp.



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

Lei nº

Institui o "Programa Lixo Zero", no âmbito do município de Valinhos, e dá outras providências.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

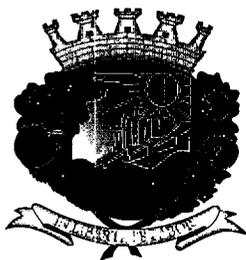
Art. 1º. Fica instituído o "Programa Lixo Zero" no âmbito do Município de Valinhos.

Parágrafo Único - O Programa de que trata o caput deste artigo tem por finalidade evitar o acúmulo de lixo nos logradouros públicos, bem como, impor penalidade para os cidadãos que descumprirem as normas contidas nesta Lei.

Art. 2º. Todo cidadão têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, de modo a preservá-lo para as presentes e futuras gerações, incluindo nesses casos a limpeza dos bens e logradouros públicos.

Parágrafo Único - Considera-se cidadão, para os fins desta Lei, todo e qualquer brasileiro, nos termos estabelecidos no art.12, da Constituição Federal.

Art. 3º. Para fins de garantir o cumprimento da presente Lei, será estruturada a cidade de Valinhos, a começar pelo centro da cidade, multando o cidadão que jogar qualquer tipo de lixo fora das lixeiras e outros equipamentos destinados para este fim nos logradouros públicos do Município.



C.M.V. Proc. N° 2024/19
Fls. 03
Resp. *[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

Art. 4º Os infratores desta Lei, serão penalizados com multa no valor de 03 UFMV's (Três unidades fiscais do município de Valinhos) por cada infração cometida, sendo dobrado o valor nos casos de reincidência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação, ~~revogando as disposições em contrário.~~

Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS no Internacional da
Agricultura Familiar
ESTADO DE SÃO PAULO 2014

C.M.V. _____
Proc. Nº 2632/14
Fls. 10
Resp. _____

C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 4035/14

FLS. Nº 04

RESP. [assinatura]

À Comissão de Justiça e Redação, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 28 de outubro de 2014.

[assinatura]

Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Parlamentar
29/outubro/2014



C.M.V. 2632/14
Proc. N.º
Fls. 11
Resp. *[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Substitutivo nº 01 ao P.L. nº 112/ 2014

Ementa: Institui o “Programa Lixo Zero” no âmbito do Município de Valinhos, e dá outras providências.

Parecer: A Comissão de Justiça e Redação, reunida, ordinariamente, examinou a presente propositura quanto à constitucionalidade, legalidade, seu aspecto gramatical e lógico e dá seu **PARECER FAVORÁVEL**, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala de Reuniões, 30 de outubro de 2014.

[Signature]

Rodrigo Vieira Braga Fagnani
Presidente CRJ

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 11/11/14
[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
Antônio Soares Gomes Filho
Membro

[Signature]
Adroaldo Mendes de Almeida
Membro

[Signature]
César Rocha Andrade da Silva
Membro



C.M.V.
Proc Nº 2632/14
Ls. 12
Resp. [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Finanças e Orçamento

Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 112/2014

Assunto: "Institui o Programa LIXO ZERO no âmbito do Município de Valinhos e dá outras providências."

Parecer: A Comissão de Finanças e Orçamento, hoje reunida, examinou o presente Substitutivo ao Projeto de Lei e sobre todos os assuntos de caráter financeiro e orçamentário, dando seu **parecer favorável.**

Sala de Reunião, 10 de novembro de 2014.

[Signature]
Edson José Batista

Presidente

LIBO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 11/11/14
PRESIDENTE

[Signature]
Rodrigo Fagnani "Popó"

Membro

[Signature]
Gilberto A. Borges "Giba"

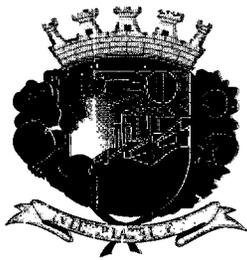
Membro

[Signature]
José Pedro Damiano

Membro

Paulo Roberto Montero

Membro



C. M. V.
Proc. nº 9632/14
rls 13
Resp. *[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE 20/11/14

[Signature]
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

Lei n.º

Institui o "Programa Lixo Zero", no âmbito do município de Valinhos, e dá outras providências.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído o "Programa Lixo Zero" no âmbito do município de Valinhos.

Parágrafo Único. O programa de que trata este artigo tem por finalidade evitar o acúmulo de lixo nos logradouros públicos, bem como determinar penalidade para o cidadão que descumprir as normas contidas nesta Lei.

Art. 2º. Para fins de garantir o cumprimento da presente Lei, será estruturada a cidade de Valinhos, a começar pelo centro da cidade, multando o cidadão que jogar qualquer tipo de lixo fora das lixeiras ou de outros equipamentos destinados a este fim.

Rodrigo Fagnani Poppe
Vereador - PSDB
Câmara: 3829-5355
Gabinete: 3829-5349



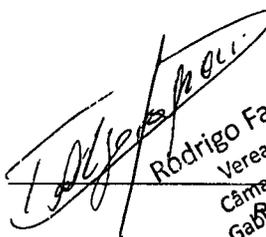
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Os infratores desta Lei serão penalizados com multa no valor de 03 UFMV's (três Unidades Fiscais do Município de Valinhos) por cada infração cometida, dobrado o valor em caso de reincidência.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

**CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal**


Rodrigo Fagnani Popó
Vereador - PSDB
Câmara: 3829-5355
Gab: 3829-5349



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 112/14 Subst. - Autógrafo nº 113/14 - Proc. nº 4035/14

Lei nº

Institui o "Programa Lixo Zero", no âmbito do município de Valinhos, e dá outras providências.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. ^E Fica instituído o "Programa Lixo Zero" no âmbito do Município de Valinhos.

Parágrafo Único - O Programa de que trata o caput deste artigo tem por finalidade evitar o acúmulo de lixo nos logradouros públicos, bem como, impor penalidade para os cidadãos que descumprirem as normas contidas nesta Lei. *terminar*

Art. 2º. ^{tem} Todo cidadão ~~tem~~ direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, de modo a preservá-lo para as presentes e futuras gerações, incluindo nesses casos a limpeza dos bairros e logradouros públicos.

Parágrafo Único - Considera-se cidadão, para os fins desta Lei, todo e qualquer brasileiro, nos termos estabelecidos no art. 12, da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L.M. nº 112/14 Subst. - Autógrafo nº 113/14 - Proc. nº 4035/14

Fl.02

Art. 3º. Para fins de garantir o cumprimento da presente Lei, será estruturada a cidade de Valinhos, a começar pelo centro da cidade, multando o cidadão que jogar qualquer tipo de lixo fora das lixeiras, ^{ou} outros equipamentos destinados para este fim, ~~nos logradouros públicos do Município.~~

Art. 4º Os infratores desta Lei ~~serão~~ penalizados com multa no valor de 03 UFMV's (três unidades fiscais do município de Valinhos) por cada infração cometida, ~~sendo dobrado~~ o valor ~~nos casos~~ de reincidência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação, ~~revogando as disposições em contrário.~~

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

**CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 25 de novembro de 2014.**

**Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente**

**José Osvaldo Cavalcante Beloni
1º Secretário**

**Paulo Roberto Montero
2º Secretário**